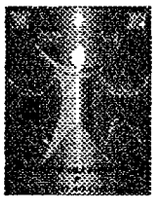
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 025/03 - DE 20 DE MAIO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que acrescenta meta à Lei nº 2.994, de 03.10.01, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 26/03

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que acrescenta meta à Lei nº 2.994, de 03.10.01, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

Trata-se da implantação do Programa Vinculado – programa de obras, serviços, aquisição de bens e resgate de dívida pública.

O Programa Vinculado, consiste no financiamento de obras, serviços e aquisição de bens, bem como resgate de dívida pública, por empresas, que executarão as obras de interesse público, e como pagamento pelo serviço prestado a mesma procederá ao resgate da dívida pública, da seguinte forma :

O empresário, a quem a Fazenda Pública os subsume no direito ao crédito da dívida ativa, executará, por seus meios, com a eficiência própria de interessado direto na realização dos valores com que se pagará pelo contrato assumido, a cobrança do devido ao Poder Público na fase administrativa, de forma extrajudicial, uma vez ser vedado ao particular a execução judicial, ainda que por contrato de prestação de serviço técnico especializado de advogado; só o procurador jurídico pode agir em nome do Ente Federado, para esse fim específico, por ser atividade indelegável do Estado.

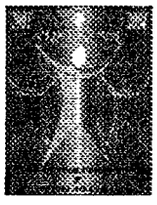
Esclarecemos, outrossim, que para execução do presente programa haverá processo licitatório para escolha da melhor proposta, e ainda, será garantido à empresa, a substituição de certidões dadas por incobráveis, isto é, concretamente irrecebíveis ou daquelas que, por força de deferimento em recurso, a Administração julgue atingida pela prescrição, por ilegalidade ou irregularidade de lançamento ou, ainda, por isenção ou remissão, tendo em vista que a empresa contratada terá dupla atividade: uma, de receber o crédito público; a outra, de cumprir a obrigação da obra, do serviço, da venda de bens ou do resgate de dívida; amarradas num só contrato,

Trata-se de um programa que cria um processo permissível de participação do empresariado na solução de problemas antes restritos, apenas, na órbita da Administração e, agora, estendido à comunidade, pelo entendimento da modernidade que está rompendo com práticas obsoletas da burocracia que, ainda, teima engessar a ação do Estado.

14:41 21/05/03 045947 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 025/03 - DE 20 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 25/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

14:41 21/05/03 045947 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

OM-030/03

026/03

PROJETO DE LEI Nº 025/03 - DE 20 DE MAIO DE 2.003

Acrescenta meta à Lei nº 2.994, de 03.10.01, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica acrescido a meta ao Anexo do Plano Plurianual 2002/2005, Lei nº 2.994, de 03.10.01, conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de maio de 2.003.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 26/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº P. 26/03

ANEXO

Código Programa	Programas	Meta	Recurso
041	Planejamento Governamental	Implantação do Programa Vinculado – programa de obras, serviços, aquisição de bens e resgate da dívida pública.	Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 2.994 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002/2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma do anexo que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei de suas alterações para os exercícios seguintes, quando de elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridade e metas para o exercício subseqüente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar os valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 2001

FL. Nº 06
PROC. Nº PL. 26/01

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

10:04 10/10/01 042487 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA